

## **AVISO DE COMPRA DIRETA**

**OBJETO** 

Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos e motocicleta oficiais da Câmara Municipal de Montes Claros.

PROCESSO	DISPENSA POR VALOR	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Nº 012/2025	№ 08/2025		1º dia útil após data final do período de envio de propostas.

#### PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COMPRA DIRETA E ANEXOS

O Aviso de Compra Direta será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (<a href="www.montesclaros.mg.leg.br">www.montesclaros.mg.leg.br</a>), bem como seus anexos.

#### **ENVIO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: licitacao@montesclaros.mg.leg.br

#### PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De: **20/02/2025**, a partir das 07 horas.

Até: **24/02/2025**, às 19 horas.

PROPOSTAS	DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO	
Título V do Aviso de Compra Direta, Anexo II –	Letra a, do item 1.2, do Título V,	
Modelo de Proposta de Preços	do Aviso de Compra Direta	

#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (<a href="www.montesclaros.mg.leg.br">www.montesclaros.mg.leg.br</a>), pelo e-mail (<a href="licitacao@montesclaros.mg.leg.br">licitacao@montesclaros.mg.leg.br</a>) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



## **AVISO DE COMPRA DIRETA**

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 012/2025, na modalidade Dispensa Por Valor nº 08/2025, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 14,133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros Anderson Ramos e Santos, designado Agente de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

#### I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos e motocicleta oficiais da Câmara Municipal de Montes Claros.

### II - ÁREA SOLICITANTE

Coordenadoria de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

#### III - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial www.montesclaros.mg.leg.br.
- 2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Aviso de Compra Direta poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail <u>licitacao@montesclaros.mg.leg.br</u>, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.
- 3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.montesclaros.mg.leg.br">www.montesclaros.mg.leg.br</a>, com vista a possíveis alterações e avisos.

### IV - DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Aviso de Compra Direta no período compreendido entre as 07 horas, do dia 20/02/2025, até as 19 horas, do dia 24/02/2025.
- 2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

#### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:
- 1.1- Envio para o e-mail <u>licitacao@montesclaros.mg.leg.br</u> da Proposta de Preços ATÉ as 19:00 horas, do dia 24/02/2025;
- 1.2- Enviar juntamente à Proposta de Preços a seguinte documentação:
- a) Contrato Social:
- b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III).



#### VI – DO INGRESSO NA DISPENSA POR VALOR E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:
- 1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE COMPRA DIRETA, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail (<u>licitacao@montesclaros.mg.leg.br</u>), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### VII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Aviso de Compra Direta.
- 1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via email, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.
- 2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.
- 4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.

## VIII – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COMPRA DIRETA E SEUS ANEXOS

1- O Aviso de Compra Direta e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal (www.montesclaros.mg.leg.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

## IX - DA HABILITAÇÃO

- 1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de Débitos Trabalhista; e, Declaração Unificada, os quais serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 2- A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de sites eletrônicos oficiais próprios referentes aos documentos por eles abrangidos.
- 3- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 4- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões não lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail <u>licitacao@montesclaros.mg.leg.br</u>.
- 6- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Compra Direta.

### X – DA CONTRATAÇÃO

- 1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2- O adjudicatário terá o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta.
- 3- A Administração encaminhará <u>preferencialmente</u> o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para <u>assinatura eletrônica</u>. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.
- 3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Compra Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da</u> mesma Lei.
- 5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.
- 6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Compra Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



- 5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Compra Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.
- 3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Compra Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8- Integram este Aviso de Compra Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Declaração Unificada.

### XIII - DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (<a href="www.montesclaros.mg.leg.br">www.montesclaros.mg.leg.br</a>), pelo e-mail (<a href="licitacao@montesclaros.mg.leg.br">licitacao@montesclaros.mg.leg.br</a>) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 18 de fevereiro de 2025.

Anderson Ramos e Santos Agente de Contratação